



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

Lei nº 1063
OK

PROTÓCOLO
C.M.M. N. 5231
18/04/07
PR. TO. L. TA

Autógrafo de Lei Nº 022/2007

Dispõe sobre a denominação de Escolas da Rede Municipal de Ensino no Município de Maratáizes, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Maratáizes, Estado do Espírito Santo, representada pela Presidente em exercício, Sr.^a Iris Derlande Gomes do Espírito Santo, **aprovou**, por unanimidade de seus membros, o Projeto de Lei sob nº. 089/06 de 10 de abril de 2007, do Poder Executivo Municipal, a saber:

Art. 1º - Ficam alteradas as nomenclaturas das Escolas da Rede Municipal de Ensinos, do Município de Maratáizes-ES, a saber:

RELAÇÃO DAS ESCOLAS:

- 1. ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (EMEI) “MAICON COSTA DOS SANTOS”**
Comunidades do Centro, para atender crianças de 04 a 06 anos de idade (Sistema de Pré-escola dois turnos, matutino e vespertino).
- 2. ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (EMEI) “PROFESSOR MARCELO GOMES MOREIRA”**, comunidade da Cidade Nova, para atender crianças de 04 a 06 anos de idade (Sistema de Pré-escola dois turnos, matutino e vespertino)
- 3 CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) “PRISCILA FERREIRA DA SILVA”**, comunidade de Santa Rita, para atender as crianças de 06 meses a 03 anos de idade (Sistema de Creche – período integral do aluno na escola)
- 4. CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) “DERLUCIA DUARTE RIBEIRO”**, na comunidade de Lagoa Funda, para atender as crianças de 06 meses a 06 anos de idade (Sistema de Creche (berçário) – período integral e Pré-escolas dois turnos, matutino e vespertino).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Secretaria da C.M. M, 11 de abril de 2007.


Iris Derlande Gomes do Espírito Santo
Presidente da C.M.M.